

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E
INTERMEDIÁRIOS
GERÊNCIA DE ESTRUTURA DE MERCADO E SISTEMAS ELETRÔNICOS**

ALERTA AOS PARTICIPANTES DO MERCADO

Entrega do Documento “Declaração Eletrônica de Conformidade”

Como é de conhecimento de todos, os participantes com registro na CVM devem, nos termos da Instrução CVM nº 510/11, apresentar até 31/5/2016, através do sistema CVMWeb, o documento “Declaração Eletrônica de Conformidade” (DEC/2016).

A GME alerta os participantes listados a seguir da obrigatoriedade do envio da DEC/2016, sob pena de multa cominatória diária de R\$ 100,00 (cem reais), para as pessoas físicas, e R\$ 200,00 (duzentos reais), para as pessoas jurídicas, nos termos do artigo 14 da Instrução CVM nº 452/07.

ADMINISTRADORAS DE MERCADOS ORGANIZADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS, BANCOS DE INVESTIMENTO, BANCOS MÚLTIPLOS COM CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, CAIXAS ECONÔMICAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, CORRETORAS, CORRETORAS DE MERCADORIAS, CUSTODIANTE DE VALORES MOBILIÁRIOS, DISTRIBUIDORAS e ESCRITURADORES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Com relação aos AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS, a Instrução 510 determina que o cumprimento da obrigação deve se dar conforme as regras definidas pela entidade credenciadora. No entanto, por inexistir até o momento procedimento específico para este cumprimento no âmbito da Ancord e por estar em vigor decisão judicial que suspende as atividades daquela entidade como credenciadora e autorreguladora dos AAI, a obrigação de envio da DEC/2016 é inexigível.